



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei nº 1.524/2018

“Dispõe sobre a implantação, nas escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova:

Art. 1º - Os profissionais e funcionários das escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar da rede municipal de ensino receberão capacitação em Primeiros Socorros.

Art. 2º - A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto nesta Lei, deverão ser mantidos em cada unidade de ensino municipal 2(dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º - O curso de que trata esta Lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta Lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 09 de agosto de 2018.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal